

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em: equipamentos de informática, servidores, redes com e sem fio, internet e impressoras, no tocante a configuração, instalação e reinstalação.

1.2. Não fazem parte deste objeto: manutenção mecânica de impressoras e monitores, peças utilizadas na manutenção, desenvolvimento de programas de computador e páginas Web (sites de internet).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Esgoto e Água de Guaiáira possui diversos equipamentos de informática utilizados para gestão, controle, comunicação e armazenamento de dados, sendo ferramentas para a prestação dos serviços finalísticos dessa entidade. Desse modo, é imprescindível que se contrate uma equipe técnica que se coloque disponível para a solução de eventuais problemas que venham a ocorrer nesses equipamentos, de forma eficiente, para que os serviços prestados não sejam prejudicados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de manutenção da rede local e internet compreendem-se: reinstalação, reconfiguração, configuração lógica e física de placas de rede, reparos nos conectores e cabos de rede, troca de equipamentos da rede, realização de backup diário do servidor e outros.

3.2. Serviços de manutenção de equipamentos compreendem-se: substituição e instalação de peças, instalação ou configuração de softwares diversos, reparos, atualizações, suporte, formatação de HD quando necessário, reinstalação de Sistema Operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema Operacional, configuração de novos equipamentos e outros.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. No momento, esta autarquia tem à disposição os seguintes equipamentos: 15 computadores, 1 servidor, 4 notebooks na Sede Administrativa e 4 computadores e 3 notebooks na Estação de Tratamento de Água.

4.2. A contratante possui um Router Cloud Core Mikrotik, responsável por seu gerenciamento de rede e internet, os serviços descritos no item 2.1 incluem esse equipamento, devendo a contratada estar familiarizada com o mesmo.

4.3. A contratante possui um servidor operando sob o Windows 2012, responsável por armazenamento, processamento e comunicação, os serviços descritos no item 2.1 incluem esse equipamento, devendo a contratada estar familiarizada com o mesmo.

4.4. A contratante possui uma antena de comunicação Ubiquiti 5.8 GHz, responsável pelo link de comunicação entre o escritório de administração e a Estação de Tratamento de Água, os serviços descritos no item 2.1 incluem este equipamento, devendo a contratada estar familiarizada com o mesmo.

5. LOCAL E ESPECIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O período disponibilizado para execução dos serviços de manutenção está compreendido entre 7h às 17h, respeitando o horário de almoço do 12h às 14h, de segunda a sexta-feira. Qualquer horário fora do descrito acima deverá ser previamente combinado.

5.2. Os serviços serão executados, mediante solicitação, em todas as unidades desta autarquia municipal, que são: Sede Administrativa, Estação de Tratamento de Água, Depósito Santo Antônio e outras existentes ou que vierem a existir. Cabe ressaltar que não serão realizadas visitas automáticas ou periódicas, mas em atendimento à demanda existente.

5.3. Mediante autorização prévia e expressa pela contratante, em casos específicos nela descritos, serviços que não requeiram o contato físico com os equipamentos poderão ser realizados de forma remota, mesmo fora do período definido em 4.1.

5.4. Prazo de atendimento para computadores servidores será de até 30 (trinta) minutos da solicitação e para os demais equipamentos é de até 1 (uma) hora da solicitação.

5.5. Prazo para execução do serviço para computadores servidores será até 1 (um) dia após o atendimento do chamado e, para os demais equipamentos, até 7 (sete) dias.

5.5.1. Os prazos dispostos no item 5.5 poderão ser estendidos, com autorização da contratante e após solicitação por escrito da contratada.

5.5.2. Constatada a necessidade de aquisição de peças para reposição dentro do prazo previsto, o contratado deverá comunicá-la à autarquia para que providencie a compra, restando o prazo suspenso até a disponibilização das peças para o contratado.

5.6. Os serviços de manutenção serão irrestritos, não havendo número delimitado de visitas mensais, bem como as visitas não serão limitadas quanto à quantidade de equipamentos.

5.7. A empresa deverá informar esta autarquia, quando houver necessidade de aquisição de novas peças ou se os equipamentos ou peças precisarem sair de suas respectivas unidades.

5.7.1. A retirada de equipamento da unidade onde se encontra será feita mediante assinatura de termo de retirada, onde deverá constar a data de retirada, previsão de retorno, descrição do equipamento, motivo da retirada e identificação do responsável.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial desse objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO 7.1.

7.1. A fiscalização será feita de forma imediata e integral por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaiáira, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

7.4. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

8.2. Executar fielmente o fornecimento, prestar o serviço conforme pactuado, de acordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência.

8.3. Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaiáira, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

8.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa consiste em um valor global de R\$ 16.800,00, isto é, R\$ 1.400,00/mês.

12.2. A estimativa acima foi obtida com base na atual nos valores atualmente contratados pela Administração.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Guaiáira-SP, 13 de dezembro de 2024.

SERGIO SAITO FILHO
Chefe do Depto de Administração e Controle